



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.020909/2018-56

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Cuidam os autos do Tema nº 3 - “*Requisitos de importação de aeronaves de construção amadora e aeronaves leve esportivas (ALE) usadas*”^[1] da Agenda Regulatória da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o biênio 2019-2020, instituída pela Portaria nº 3.834, de 13 de dezembro de 2018.

1.2. Em 12/06/2018 o Processo foi inaugurado a partir do Plano de Estudo (Doc. nº 2041882) elaborado pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR para tratamento da fase inicial da matéria.

1.3. Ato contínuo, a SAR reuniu-se com a Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Doc. nº 2149972) no sentido de contextualizar o problema e aprofundar a interação entre as áreas envolvidas, notadamente quanto ao uso de aeronaves leve esportivas para instrução como alternativa às aeronaves certificadas.

1.4. De igual forma, em 04/09/2018, na representação regional da ANAC em São José dos Campos - SP foi realizada uma reunião participativa com o setor regulado interessado. Na ocasião, que contou com representantes de fabricantes de ALE, participantes do programa iBR2020, associações, aeroclubes, escola de aviação e construtores amadores, a área técnica apresentou o tema e colheu subsídios ao estudo em desenvolvimento.

1.5. Em 28/09/2018 a Gerência Técnica de Processo Normativo – GTPN/SAR (Doc. nº 2274750), emitiu a Nota Técnica nº 77/2018 (Doc. nº 2274750), em que, a partir da análise de impacto regulatório realizada por meio da utilização de metodologia de análise multicritério conhecida como MACBETH (*Measuring Attractiveness by a Categorical Based Evaluation Technique*), recomendou a elaboração de proposta de Ato Normativo Finalístico no sentido de proibir a importação de aeronaves de construção amadora e de aeronaves leves esportivas usadas.

1.6. Nessa esteira, em 27/06/2019 a GTPN/SAR emitiu a Nota Técnica nº 20/2019 (Doc. nº 2844740) com a proposta de emendas aos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil RBAC nº 21 - *Certificação de Produto e Artigo Aeronáutico* e RBAC nº 141 - *Certificação e Requisitos Operacionais: Centros de Instrução de Aviação Civil* e de alteração do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 91- *Regras Gerais de Operação para Aeronaves Civis*.

1.7. Em 28 de junho de 2019, os autos foram remetidos à ASTEC^[2] com vistas à instrução e deliberação em reunião de Diretoria a fim de instaurar Audiência Pública das propostas de emendas e alteração dos aludidos regulamentos.

1.8. Por efeito do sorteio realizado na sessão pública de 3 de julho de 2019^[3] os autos foram encaminhados para relatoria do Diretor Ricardo Bezerra.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator

[1] O estudo sobre os requisitos de importação de aeronaves de construção amadora e ALE usadas foi inserido originalmente na Agenda Regulatória 2015/2016 (Portaria ANAC nº 2975/DIR de 10/12/2014, com revisões extraordinárias pela Portaria ANAC nº 160/DIR de 26/01/2016 e pela Portaria ANAC nº 2531/DIR de 26/09/2016). O tema permaneceu na Agenda Regulatória 2017/2018 (Portaria ANAC nº 3723/DIR de 15/12/2016) e, em sua posterior revisão, sob o tema de nº 26 (Portaria ANAC nº 4230/DIR de 20/12/2016).

[2] Despacho SAR (3178943), de 28 de junho de 2019

[3] Despacho ASTEC (2730167), de 20 de fevereiro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 14/08/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3336171** e o código CRC **091764E1**.